

## **ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO GERAL DA 2ª FEIRA DE EXPOSIÇÕES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA DE CORDILHEIRA ALTA – EXPOCORDI 2024.**

A Comissão Central Organizadora, no uso de suas prerrogativas instituídas no Art. 61<sup>1</sup>, do Regulamento Geral da 2ª Expocordi, vem a todos informar que ficam acrescidos os §3º, §4º e §5º no art. 6 do Regulamento Geral da 2ª Feira de Exposições da Indústria, Comércio e Agricultura de Cordilheira Alta, Expocordi 2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 6º** *Não é admitida a cessão, empréstimo, venda, locação ou transferência, a qualquer título, dos direitos sobre o espaço, área ou fração, cujo uso foi permitido ou autorizado em termo próprio, sem a devida autorização da Comissão Central Organizadora da EXPOCORDI.*

*§ 1º Havendo necessidade de uma área ser utilizada por uma ou mais empresas, todas deverão estar cientes do valor cobrado pela sua utilização.*

*§ 2º Em caso de necessidade, poder-se-á, excepcionalmente, permitir a sub-rogação do uso da área para atender aos interesses da EXPOCORDI e dos expositores, com ou sem ônus, desde que justificada pelos interessados e expressamente aprovada pela Comissão Central Organizadora da EXPOCORDI.*

*§ 3º Os expositores que adquirem tendas, poderão, quando houver disponibilidade, utilizar espaços no entorno da tenda para expor materiais, desde que não obstrua a visibilidade de expositores vizinhos e não obstrua os corredores definidos para a passagem de pedestres.*

*§ 4º Em caso de sobra de estandes internos os patrocinadores com direito a espaços externos poderão ser realocados para estes espaços a fim de completar todos os espaços disponíveis no Ginásio Municipal, Espaço Creche e Sede Veteranos.*

*§ 5º Em caso de necessidade, poder-se-á, excepcionalmente, fracionar os espaços para atender aos interesses da EXPOCORDI e dos expositores.*

Cordilheira Alta/SC, 03 de abril de 2024.

**EMERSON VERDI**

Presidente da Comissão Central Organizadora

**EDER CARLOS RETORE**

Vice-Presidente da Comissão Central Organizadora

---

<sup>1</sup> **Art. 61.** Qualquer assunto, atividade, alteração do presente ou casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, observados os princípios legais e administrativos em vigência.